REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 224/2018

Institui, no Calendário Turístico-Religioso do Município de Salvador, o dia 12 de outubro, quando se comemora a festa litúrgica de Nossa Senhora Aparecida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Turístico-Religioso do Município de Salvador, o dia 12 de outubro, quando se comemora a festa litúrgica de Nossa Senhora Aparecida, celebrada desde 1980 no Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca